



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 130, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Altera a [portaria PRDF nº 54, de 22 de fevereiro de 2016](#), que dispõe sobre as regras de funcionamento do Serviço de Apoio aos Gabinetes SAG.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso II, c/c art. 49, XX, ambos da [Lei Complementar nº 75/93](#), e art. 106, inciso XVII do [Regimento Interno do Ministério Público Federal](#), resolve:

Art. 1º – Retificar o Art. 2º da [Portaria PRDF nº 54, de 22 de fevereiro de 2016](#), com a seguinte redação:

I- Onde se lê:

“Art. 2º. Semanalmente, a Chefia do SAG, com base nas informações de afastamentos fornecidas pela CGP, informará por meio de mensagem eletrônica, quais gabinetes estarão sob sua responsabilidade.”

II- Leia-se:

“Art. 2º. A CGP fica responsável por informar ao SAG, por meio de mensagem eletrônica ou sistema de afastamento da intranet, os gabinetes estão sem secretários e seu respectivo período de afastamento, e que portanto necessitam de auxílio.”

PAULO JOSÉ ROCHA JÚNIOR

Procurador-Chefe Substituto

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 mar 2017. Caderno Administrativo, p. 34.](#)